



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

DECRETO Nº 021/2020

DE 14 DE ABRIL DE 2020.

**ALTERA O PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, ARGEMIRO SAMPAIO NETO,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº 016, de 02 de abril de 2020, que concedeu férias coletivas aos Professores, Supervisores Especialistas, Auxiliares Pedagógicos, Motoristas do Transporte Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes/Merendeiras, Agentes Administrativos, Assistentes/Auxiliares Administrativos e equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, todos efetivos, da rede pública municipal de ensino, no período de 08 de abril a 07 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** os regramentos contidos na Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que autorizou, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública está adstrita ao Princípio da Legalidade e não existir previsão legal para a distribuição de merenda escolar durante o período de férias escolares;

**CONSIDERANDO** o grave impacto na economia e, conseqüentemente, na mesa dos brasileiros, provocados pela pandemia do novo Coronavírus (covid-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de distribuir merenda escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino, a fim minimizar os deletérios efeitos da pandemia;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade administrativa de adaptação e regularização do calendário escolar;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 016, de 02 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Av. Domingos Sampaio Miranda, nº. 715, Loteamento Jardins dos Ipês  
CEP: 63.180-000 - Alto da Alegria, Barbalha/CE.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

**§ 1º.** O prazo de início das férias coletivas iniciar-se-á, excepcionalmente, por motivo de força maior decorrente da pandemia do novo Coronavírus (codiv-19), no dia 08 de abril de 2020 e irá até o dia 22 de abril de 2020.

**Art. 2º.** Os 15 (quinze) dias remanescentes das férias dos servidores serão concedidos em outro momento, atendendo a necessidade do período letivo.

**Art. 3º.** Fica autorizada a distribuição dos gêneros alimentícios a partir do dia 23 de abril de 2020 até o encerramento do período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência ou calamidade, nos termos da Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 14 de abril de 2020.

**ARGEMIRO SAMPAIO NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- afixação no átrio do Poder Executivo
- diário oficial
- jornal de grande circulação
- site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha

Barbalha/CE, 15 de abril de 2020

*[Assinatura]*  
MAYRA OLIVEIRA COSTA  
Secretaria Municipal de Administração  
e Planejamento